

FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº09/2020

Estabelece os Setores e Funcionários que não participam do Processo de Consulta, para organização da Lista Tríplice, ou indicação de nomes, para a escolha Reitor(a) e Vice Reitor(a) da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/PUCS-SP e do Centro Universitário Assunção/UNIFAI

Os Secretários Executivos da Fundação São Paulo - FUNDASP, no uso de suas respectivas atribuições, que lhe são conferidas pelo Estatuto da mesma Fundação,

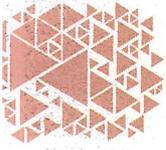
CONSIDERANDO:

- Que a Fundação São Paulo é hoje instituição mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUCSP e do Centro Universitário Assunção – UNIFAI;
- Que a Fundação São Paulo tem sede, patrimônio, administração e corpo administrativo próprios, havendo corpo funcional ligado diretamente à Mantenedora, trabalhando sob suas diretrizes em prol das mantidas acima mencionadas;
- Que a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/PUC-SP tem em seu Estatuto processo de consulta à comunidade acadêmica, para formação da lista tríplice para indicação de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), subordinada à livre escolha de seu Grão Chanceler e Presidente da Fundação São Paulo (artigos 21 e demais do Estatuto da PUC-SP);
- Que o Centro Universitário Assunção/UNIFAI tem em seu Estatuto processo de indicação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa - CEPE, ouvida a Mantenedora, de nomes de professores para ocupar a *cadeira* de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), também subordinada à livre escolha de seu Grão Chanceler e Presidente da Fundação São Paulo (Artigo 22 e demais Do Estatuto do UNIFAI);
- Que a escolha da figura da autoridade acadêmica, *primus inter pares*, para conduzir a Universidade ou o Centro Universitário, é medida que interessa diretamente àqueles que trabalham, estão diretamente ligados, ou são destinatários da academia;
- A função perene da atividade da Mantenedora, em relação às mantidas, para dar suporte ao exercício do magistério das mesmas, bem como a necessidade de


Publicado

01/01/2020

Fundação São Paulo



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

imparcialidade do corpo administrativo próprio da FUNDASP, frente aos dirigentes acadêmicos, sejam eles quem forem;

RESOLVEM:

Artigo 1º - Estabelecer que, a partir de agora, nas consultas para organização da Lista Tríplice, ou na indicação de nomes para escolha de Reitor (a) e Vice-Reitor(a), conforme descrito nos respectivos Estatutos da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP e do Centro Universitário Assunção - UNIFAI, deverão participar na condição de "colégio consultivo": os professores do quadro de pessoal docente vinculados à Universidade/Centro Universitário, os discentes nelas regularmente matriculados e somente os funcionários administrativos diretamente ligados à academia, ou alocados em suas Unidades Suplementares, por força de sua vinculação estatutária e natureza acadêmica.

Artigo 2º - Nos termos do artigo anterior, portanto, não participam das consultas para organização da Lista Tríplice, ou indicação de nome para escolha de Reitor e Vice-Reitor, os funcionários administrativos ligados diretamente à Instituição Mantenedora, alocados nos seguintes setores, abaixo relacionados, independentemente de sua localização física:

- ADPI - Assessoria de Desenvolvimento de Projetos Interinstitucionais
- Consultoria Jurídica da FUNDASP
- Controladoria
- Contabilidade
- DIPLAD - Divisão de Infraestrutura e Plano Diretor
- DPO - *Data Protection Officer*
- DRH - Divisão de Recursos Humanos
- DSAS - Divisão de Serviços Administrativos e Suprimentos
- DTI - Divisão de Tecnologia da Informação
- GFIN - Gerência Financeira/ Contas a Receber
- Núcleo de Conciliação e Cobrança da FUNDASP
- Núcleo de Vestibulares e Concursos
- Ouvidoria da FUNDASP
- Procuradoria
- Secretaria Executiva e seu Gabinete
- Setor de Integridade
- Demais/eventuais setores que sejam ligados diretamente à administração da FUNDASP que venham a ser criados, ou a ela incorporados



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos quadros de aviso da FUNDASP, dando ciência às instituições mantidas.

São Paulo, 01 de julho de 2020.

José Rodolpho Perazzolo
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

João Júlio Farias Júnior
Secretário Executivo da Fundação Fundação São Paulo

Publicado
01/07/2020
Fundação São Paulo